

### **Ata Reunião Ordinária nº 011/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e vinte e três, às DEZESSETE horas e TRINTA E CINCO minutos, na sede do Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste – IPRAM, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro Centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Sérgio de Carvalho, e os conselheiros Deliberativos Valquimar Dias de Oliveira, Reginaldo da Silva Pereira e Renata Cristina Sepulcri Silveira, para tratar da análise de informações do mês de SETEMBRO/2023 e deliberação da pauta. Não houve ausências. Foi designado o Senhor Valquimar Dias de Oliveira para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião. Em sequência o Presidente do Conselho, Sérgio de Carvalho, cumprimentou os demais presentes e passou então, a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. O Presidente do CAF, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, e destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de SETEMBRO de 2023; 2) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e posição no mês de SETEMBRO de 2023; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) IPRAM Itinerante; 9) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de SETEMBRO de 2023** : houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 540.856,90** (quinhentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, servidores cedidos, repasse patronal, e rendimento de aplicações. Destaca-se o que o valor ocorrido o recolhimento no mês SETEMBRO, tendo sido a arrecadação referente a Folha do mês de agosto/2023. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 406.588,52** (quatrocentos e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de SETEMBRO e sentenças judiciais. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20ª dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 82.416,23** (oitenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), ocorre que neste mês foi repassado o valor de **R\$ 80.048,75** (oitenta mil e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) na conta administrativa e o restante, o valor de **R\$ 2.367,48** (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), por lapso foi repassado na conta previdenciária, necessitando então de um ajuste contábil e que o valor possa ser transferido para a conta administrativa para o devido uso, conforme sua finalidade. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do



IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 124.742,82** (cento e vinte e quatro mil setescentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de SETEMBRO, rec. impostos Pasep, e a folha de pagamento dos meses de Agosto e Setembro, sendo pagos dentro do mesmo mês corrente. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, o balancete do mês foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo, sem ressalvas; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de SETEMBRO de 2023:** No cenário externo, a inflação segue resiliente nas principais economias do mundo, o Banco Central Americano (Fed), manteve a taxa de juros inalterada (5,25% - 5,50% ao ano), com uma indicação de possível alta até o final do ano e manutenção de uma política monetária restritiva em 2024. Já na Zona do Euro, o Banco Central Europeu (BCE) aumentou a sua taxa de juros de referência em 0,25 ponto percentual para 4% ao ano, sua máxima histórica. Na China, notícias sobre um possível colapso da Evergrande, gigante chinesa do setor imobiliário, geraram novos temores de uma crise sistêmica. No cenário local, apesar do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil (BC) ter feito um novo corte de 0,50 ponto percentual, com a Selic indo para 12,75% ao ano, as dúvidas sobre o cumprimento das metas de superávit primário, além da perspectiva de um diferencial de juros menor entre o Brasil e os EUA, continuam pressionando a curva de juros e o aumento das taxas de longo prazo. O Ibovespa fecha o mês com leve alta de 0,70%. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **0,09** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2023, com valor de rentabilidade de **R\$ 81.402,42** (oitenta e um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **8,00%** no ano, frente à Meta Atuarial de 11,52%, (IPCA+5,04% a.a). O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em SETEMBRO/2023, registrou o valor de **R\$ 95.382.604,97** (noventa e cinco milhões trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI 2023, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com **VALORIZAÇÃO** da carteira, em relação ao mês anterior, em **-0,63%**. Alcançando o retorno da meta acumulada de 8,00% no período. Após análise e discussão do relatório da Carteira Referente ao Mês de SETEMBRO/2023, disponibilizado, o mesmo foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo, sem ressalvas; **3) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/10/2023, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **4) Correspondências:** Não houve; **5) IPRAM Itinerante:** não houve registros de realização do Projeto no período; **9) Assuntos Gerais: 9.1) Deliberação de Proposta de Resolução referente à Recolhimento de Servidores Cedidos:** considerado a necessidade de adequações e cumprimento de requisitos referente ao procedimento de recolhimento de contribuições de servidores cedidos, torna-se necessário estabelecer prazos e critérios com vistas a assegurar transparência ao processo. Destaca-se que o IPRAM têm enfrentado problemas quanto a constância de informações e comprovações das contribuições realizadas pelos órgão ao qual o servidor municipal presta serviços, de maneira que para que o mesmo não tenha problemas no futuro, quanto à possíveis falhas de informações, a normativa



interna busca oferecer melhores esclarecimentos quanto à responsabilidades das partes envolvidas. Após análise e discussão das informações apresentadas, a proposta de resolução foi aprovada pelos membros do Conselho Deliberativo, sem ressalvas, devendo ser remetida para respectiva publicação; **9.2) Realização de Auditoria Presencial PróGestão:** foi reforçado a convocação realizada pela Presidente do IPRAM, aos membros do Conselho Deliberativo, para participação e acompanhamento da auditoria presencial do Instituto Totum que será realizada nos dias 26 e 27/10, a auditoria faz parte do processo de certificação do IPRAM ao Pró-Gestão, sendo de suma importância a participação de todos os membros como forma de busca de melhorias na qualidade de gestão. **9.3) Certificação Obrigatória – RPPS:** O Presidente Sérgio de Carvalho, solicitou que seja deliberado para que a Presidência do IPRAM, atente-se para tomada de medidas, providências e eventual notificação quanto ao cumprimento do prazo de certificação Profissional dos membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, considerado tal fato ser de suma importância para cumprimento dos requisitos exigidos para pró-gestão e normativos da SEPREV. Nada mais havendo a tratar, **não havendo outras manifestações a serem registradas em referência aos assuntos apresentados**, o presidente do conselho senhor Sérgio de Carvalho agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 17 de novembro de 2023, às 17h30 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sérgio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

**SÉRGIO DE CARVALHO**

Presidente do conselho/CDF

**VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA**

Secretário/Representante do Executivo Municipal

**RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA**

Membro/Representante do IPRAM

**REGINALDO SILVA PEREIRA**

Membro/Representante do Sindicato





## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XX/2023

Unidade Responsável: Controle Interno

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO QUANTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVOS QUANTO CEDIDOS PARA OUTRO ÓRGÃO, LICENCIADOS OU AFASTADOS DEVEM CONTRIBUIR PARA COM A PREVIDÊNCIA DE SEU REGIME DE ORIGEM.

A CONTROLADORA INTERNA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, da Lei Municipal 1.827/2015, que dispõe sobre o Controle Interno do IPRAM, e:

**CONSIDERANDO** que compete a esta Controladoria Interna a realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas desta Autarquia;

**CONSIDERANDO**, em especial, que nos termos do art. 74, IV, da Constituição Federal, é finalidade do controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**CONSIDERANDO** a necessidade da regulamentação quanto aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo quando cedidos para outro órgão (com ou sem ônus), licenciados (sem remuneração acaso optem por contribuir) ou afastados, devem contribuir para com a previdência de seu regime de origem;

**CONSIDERANDO** a importância de clarificar o procedimento a ser seguido e a fundamentação para a aplicação da base em que deverá se dar a incidência da





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**CNPJ 63.761.126/0001-07**  
**ESPIGÃO DO OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

referida contribuição previdenciária, especialmente quando a cessão ocorre sem custos para o cedente;

I – cessão: ato autorizativo pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício em outro órgão ou entidade;

II – requisição: ato irrecusável em que o agente público requisitado passa a ter exercício no órgão ou na entidade requisitante, sem alteração da lotação no órgão ou na entidade de origem;

III – cedente: órgão ou entidade de origem do agente público cedido;

IV – cessionário: órgão ou entidade onde o agente público exercerá suas atividades;

V – requisitado: órgão ou entidade de origem do agente público requisitado;

VI – requisitante: órgão ou entidade que possui prerrogativa expressa de requisição, no qual o agente público exercerá suas atividades; e

VII – agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º da Lei nº 8.429, de 1992.

**RESOLVE** elaborar a presente instrução normativa visando nortear as ações do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, bem como os órgãos, em como proceder nos casos de servidores cedidos.

**Art. 1º** - No caso afastamento, licenciamento ou cessão do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Espigão do Oeste, Poder Legislativo ou Administração Indireta, com ou sem ônus ao cedente, **será devida mensalmente ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste** a contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração do seu cargo efetivo na origem;





**Art. 2º** Em caso de cessão sem ônus ao cedente, deve ser previamente elaborado documento que cientifique o cessionário acerca de sua responsabilidade pela realização dos repasses previdenciários ao **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste**, em conta corrente de titularidade do mesmo, bem como da base legal referente às alíquotas e prazo de recolhimento;

**Art. 3º** Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato eletivo não efetue o repasse das contribuições ao RPPS no prazo legal, caberá ao órgão cedente fazê-lo, buscando na sequência o reembolso de tais valores;

**Art. 4º** - No período de cessão, afastamento ou licenciamento, são devidas as contribuições previdenciárias do segurado bem como a patronal (de custeio normal e de déficit);

**Parágrafo único:** É responsabilidade do servidor cedido acompanhar os repasses. Em caso de pendências correspondendo à máximo de 03 contribuições consecutivas, o servidor deverá ser notificado, para que e em um prazo de 30 dias, possa sanar as pendências junto aos órgãos responsáveis, sob pena de perder a qualidade de segurado.

**Art. 5º** - O órgão cedente deverá encaminhar mensalmente ao cessionário, no caso de cessão sem ônus, a base de contribuição que deverá ser utilizada pelo mesmo para realizar os descontos e repasses previdenciários;

**Art.6º** - O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste** deverá ser comunicado a respeito das cessões realizadas sem ônus para o cedente e das bases informadas mensalmente ao cessionário para que possa realizar a devida fiscalização sobre as contribuições previdenciárias que lhe cabem.







**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**CNPJ 63.761.126/0001-07**  
**ESPIGÃO DO OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

---

**Art.7º** - Mantendo-se na condição de segurados do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste**, os servidores em afastamento, licenciamento ou cessão deverão constar dos relatórios de informações atuariais enviados pelo órgão cedente, permitindo a correta mensuração das reservas matemáticas de benefícios a conceder.

**Art. 8º.** As unidades de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades de origem e de destino, após a publicação do ato de cessão ou de requisição do agente público, deverão adotar imediatamente todas as providências cabíveis quanto às atualizações sistêmicas pertinentes à movimentação efetivada, obedecendo o princípio de publicidade.

Espigão do Oeste, 20 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
VALDINEIA VAZ LARA  
PRESIDENTE DO IPRAM  
Port nº 05/GAB20221

\_\_\_\_\_  
CAMILA ARAUJO DOS SANTOS  
Controladora Interna  
Matrícula nº 301729-4





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	02	20/10/2023

ID: **628301**

CRC: **5600BFC4**

Processo: **9-162/2023**

Usuário: **CAMILA ARAUJO DOS SANTOS**

Criação: **20/10/2023 12:47:55** Finalização: **20/10/2023 12:50:21**

Processo



Documento



MD5: **88926C9CCA6336A181752EE5C3F6EC12**

SHA256: **E573A6DD3BC81124B6701FE844407E38260E005B33EE85DDBF8461BB2C42C494**

Súmula/Objeto:

**Segue Minuta da Instrução Normativa, sobre REGULAMENTAÇÃO QUANTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVOS QUANTO CEDIDOS PARA OUTRO ÓRGÃO.**

### INTERESSADOS

IPRAM INST. DE PREV. MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE      ESPIGÃO DO OESTE      RO      20/10/2023 12:47:55

### ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO      20/10/2023 12:47:55

### CIENTES

Valdineia Vaz Lara      20/10/2023 21:38:40

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



CAMILA ARAUJO DOS SANTOS

Controlador Interno

20/10/2023 12:50:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 628301 e o CRC 5600BFC4.





# Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento <b>Ata de Reunião</b>	Identificação/Número <b>011/2023 - Outubro</b>	Data <b>07/11/2023</b>
--	---	---------------------------

ID: <b>640017</b>	Processo	Documento
CRC: <b>431C6D8D</b>		
Processo: <b>9-7/2023</b>		
Usuário: <b>VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA</b>		
Criação: <b>07/11/2023 11:50:03</b>	Finalização: <b>07/11/2023 11:52:23</b>	

MD5: <b>C2233F1EB8F30EAADA11AEF3BB472DB3</b>
SHA256: <b>FC85888013DE11F2AEFE0B656B136C380006C711EEB762ED47CAE24A6DDBC635</b>

Súmula/Objeto:

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO 011.2023**

### INTERESSADOS

IPRAM INST. DE PREV. MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RO	07/11/2023 11:50:03
---	------------------	----	---------------------


### ASSUNTOS

ATAS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO	07/11/2023 11:50:03
---------------------------------	---------------------


### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	07/11/2023 11:54:18
---	-----------------------	---------------------


Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

 Sergio de Carvalho	CONSELHEIRO	07/11/2023 11:57:25
---	-------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

 Reginaldo Silva Pereira	Presidente de Conselho Escolar	09/01/2024 10:04:09
--	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

 RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA	Conselheira	24/01/2024 09:17:37
--	-------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 640017 e o CRC 431C6D8D.